

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **IPDJ, I.P. - Instituto Português do Desporto e Juventude** (adiante também designado como IPDJ ou Instituto), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 144 720 172 euros e um total de fundos próprios de 133 261 017 euros, incluindo um resultado líquido de 6 106 790 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com Reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do IPDJ em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

Relativamente à prestação de contas do exercício foi especialmente aprofundado o processo de levantamento, análise e resolução das principais inconsistências contabilísticas, nomeadamente decorrentes dos constrangimentos que resultaram do processo de fusão dos anteriores Instituto do Desporto de Portugal (IDP) e Instituto Português da Juventude (IPJ). Apesar dos significativos progressos alcançados com esse processo, persistem situações que configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso exame e que são identificadas nos parágrafos 1 a 6 seguintes:

1. A fusão do IDP e IPJ foi dada como concluída a 18 de maio de 2012, com a publicação em Diário da República, 2.ª série – N.º 109 de 5 de junho de 2012, através da Deliberação (extrato) n.º 765/2012, tendo sido, no entanto, a data 5 de abril de 2012 apontada como o dia em que o IPDJ entrou em atividade. Neste contexto, as últimas Contas Gerência do IDP e IPJ, reportadas a 4 de abril de 2012, não foram objeto de revisão legal das contas. Não existe evidência de que as demonstrações financeiras de 2011 do IPJ tenham sido sujeitas a revisão legal das contas. A revisão legal das contas de 2011 do IDP, exercício que pela alteração ocorrida no Conselho Diretivo teve duas contas de gerência, resultou numa escusa de opinião. Estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso exame relativamente aos saldos de abertura reportados à constituição e início das atividades do IPDJ.

2. A rubrica de Outros Devedores em 31 de dezembro de 2018, integra 29 541 498 euros, correspondentes a um conjunto de ajustamentos e regularizações, na sua generalidade relacionados com o processo de fusão dos anteriores Instituto do Desporto de Portugal (IDP) e Instituto Português da Juventude (IPJ), que determinaram a segregação e reclassificação de

saldos relacionados essencialmente com as seguintes rubricas, não existindo ainda informações que permitam concluir definitivamente quanto à elegibilidade destes saldos e quanto à forma da sua regularização: saldos de Caixa no valor total de 71 079 euros; cauções de fornecedores de 33 477 euros; e ativos fixos tangíveis (imobilizado) de 29 436 942 euros. A rubrica de Outros Credores em 31 de dezembro de 2018, integra um conjunto de ajustamentos e regularizações de 6 377 176 euros, relacionados também com o referido processo de fusão do IDP e IPJ, para os quais não existem ainda informações que permitam concluir definitivamente quanto à exigibilidade destes saldos e quanto à forma da sua regularização: saldos de Depósitos em Instituições Financeiras e no Tesouro no valor total de 940 254 euros; saldos de Fornecedores de 459 626 euros; impostos e contribuições de 334 226 euros; Acréscimos e diferimentos de 3 577 604 euros; e amortizações acumuladas de 1 065 465 euros. Estes saldos ativos e passivos, transitaram fundamentalmente do anterior IDP. Estas situações consubstanciam limitações ao âmbito e profundidade do nosso exame.

3. Os Ativos Fixos Tangíveis, que em 31 de dezembro de 2018 evidenciam um valor líquido de 59 188 780 euros - que representa cerca de 41% do ativo líquido total nessa data - integram um conjunto de bens imóveis detidos pelo IPDJ, no valor líquido contabilístico de 56 995 652 euros, para os quais não se encontram disponíveis avaliações atualizadas, que permitam conhecer o respetivo justo-valor e avaliar da necessidade de eventuais ajustamentos, nomeadamente de imparidade. Esta situação consubstancia uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso exame.

4. Relativamente às contas correntes com terceiros de Clientes e Fornecedores, salientamos que os Clientes conta corrente ascendem, em 31 de dezembro de 2018, a 2 676 523 euros que correspondem fundamentalmente a créditos detidos sobre federações e associações desportivas, relativamente aos quais, as respostas obtidas ao nosso pedido de confirmação de saldos permitem identificar divergências não reconciliadas de cerca de 585 000 euros, o que, considerando que não fomos habilitados com a resposta da generalidade das entidades selecionadas, determinou que não tenha sido possível efetuar procedimentos alternativos para concluir acerca da natureza e recuperabilidade destes saldos. Por outro lado, alguns destes saldos evidenciam uma antiguidade significativa, para os quais não foram contabilizados quaisquer ajustamentos para fazer face ao risco de incobrabilidade. Conforme divulgado na nota 8.2 do Anexo às demonstrações financeiras, decorrem diligências com as principais entidades tendo em vista a recuperação destes créditos, sendo convicção do Conselho Diretivo que estes créditos serão substancialmente recuperáveis no âmbito dessas diligências, pelo que não foram contabilizadas quaisquer perdas por imparidade. Por outro lado, no âmbito do processo de confirmação de saldos e outras informações de Fornecedores, cuja conta corrente em 31 de dezembro de 2018 ascende a cerca de 5 800 euros, foram identificadas divergências não reconciliadas de cerca de 15 000 euros, o que, considerando que não fomos habilitados com a resposta da generalidade das entidades selecionadas, determinou que não tenha sido possível efetuar procedimentos alternativos para concluir sobre a objetividade e plenitude das responsabilidades evidenciadas a 31 de dezembro de 2018. Estas situações consubstanciam limitações ao âmbito e profundidade do nosso exame.

5. No âmbito do procedimento de confirmação externa de saldos e outras informações, não fomos habilitados com a resposta das entidades bancárias Caixa Geral de Depósitos e Santander Totta (Banco Popular), nem com os respetivos extratos bancários com referência a 31 de dezembro de 2018, sendo que os saldos contabilísticos daquelas entidades bancárias ascendem a cerca de 1 900 euros (diversas contas bancárias) e 10 000 euros (uma conta bancária), respetivamente, àquela data. Esta situação consubstancia uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso exame.

6. Relativamente à nossa análise de eventos subsequentes, não obstante a disponibilização das atas do Conselho Diretivo de 2019, a receita de 2019 ainda não se encontra totalmente integrada na contabilidade, não estando assim reunidas as condições necessárias para concluirmos a análise de eventos subsequentes que pudessem ter impacto nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2018. Esta situação que configura uma limitação ao âmbito do nosso exame.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes do Instituto nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Conforme divulgado na nota 1.2 do Anexo às demonstrações financeiras, o IPDJ apresentou pela primeira vez as demonstrações financeiras e orçamentais de acordo com o normativo contabilístico em vigor, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado através do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 85/2016, de 21 de dezembro. Em consequência, os saldos comparativos do balanço relativos a 2017, aprovados ainda no anterior sistema contabilístico Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), foi objeto de reconciliação para o SNC-AP, resultando num ajustamento líquido do ativo e no passivo de 1 144 560 euros (redução).

Conforme divulgado na Nota 7 do Anexo às demonstrações financeiras, tendo por base a informação preparada e disponibilizada pelos Serviços Jurídicos do IPDJ relativa aos Processos judiciais em curso (documentação que carece ainda de formalização), respetivas probabilidades de sucesso e responsabilidades estimadas para o IPDJ, as Provisões para Riscos e Encargos foram reduzidas em 2018 em 860 520 euros, ascendendo a 31 de dezembro de 2018 a 2 051 757 euros, para fazer face ao risco envolvido em processos que envolvem um valor total de 15 708 169 euros. A salientar que, por uma questão de prudência, nos casos em que os Serviços Jurídicos do IPDJ considerava difícil a determinação da probabilidade de decisão favorável, foi contabilizada uma provisão de 50% do valor da ação.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade do Instituto de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Instituto;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Instituto para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso

- essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Instituto descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
 - (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do Instituto que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 114 992 052 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 85 404 137 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

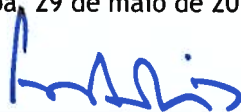
O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto ao facto de não incluir as informações de contabilidade de gestão, conforme previsto na NCP 27 - Contabilidade de Gestão, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, dado que a Entidade não procedeu ainda à implementação de um sistema de contabilidade de gestão.

Lisboa, 29 de maio de 2019



Pedro Manuel Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados -SROC

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores,

Relatório

No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais e estatutárias, acompanhámos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a atividade do Instituto Português do Desporto e Juventude I.P., examinámos regularmente os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos do Conselho Diretivo os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O Balanço, a Demonstração dos Resultados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, os Mapas de Execução Orçamental, o correspondente Anexo e o Relatório de Gestão, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados do Instituto e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os critérios valorimétricos utilizados merecem a nossa concordância.

Parecer

Assim, somos de parecer:

1º Que sejam aprovados o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos Resultados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, os Mapas de Execução Orçamental, e o correspondente Anexo, apresentados pelo Conselho Diretivo, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018;

2º Que o Conselho Diretivo apresente uma proposta de aplicação do resultado relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

3º Que o Conselho Diretivo continue a promover e reforce as diligências, especialmente aprofundadas desde 2015, que permitam ultrapassar as limitações mencionadas nos parágrafos 1 a 6 da secção “Bases para a opinião com reservas” da certificação legal das contas.

Lisboa, 29 de maio de 2019

O FISCAL ÚNICO

Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados-SROC